

Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) O n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 1535/2008, de 30 de Dezembro;
- b) O n.º 11 do artigo 2.º da Portaria n.º 622/2008, de 18 de Julho;
- c) O artigo 6.º da Portaria n.º 203/2007, de 13 de Fevereiro;
- d) Os n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 1513/2008, de 23 de Dezembro.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*, em 17 de Junho de 2010.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 427/2010

de 29 de Junho

Pela Portaria n.º 1208/2004, de 18 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 559/2006, de 9 de Junho, foi criada a zona de caça municipal de Monte Redondo (processo n.º 3831-AFN), situada no município de Leiria, válida até 18 de Setembro de 2010, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca de Monte Redondo, que entretanto veio requerer a sua renovação, procedendo-se ainda à rectificação das freguesias abrangidas por força da actualização da Carta Administrativa Oficial de Portugal de 2009.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Leiria, de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Renovação

É renovada a zona de caça municipal de Monte Redondo (processo n.º 3831-AFN), bem como a respectiva transferência de gestão, por um período de seis anos, constituída pelos terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Bajouca, Coimbrão, Monte Redondo e Souto da Carpalhosa, todas do município de Leiria, com a área de 3509 ha.

Artigo 2.º

Acesso dos caçadores

De acordo com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores à zona de caça municipal de Monte Redondo (processo n.º 3831-AFN) passam a ser os seguintes:

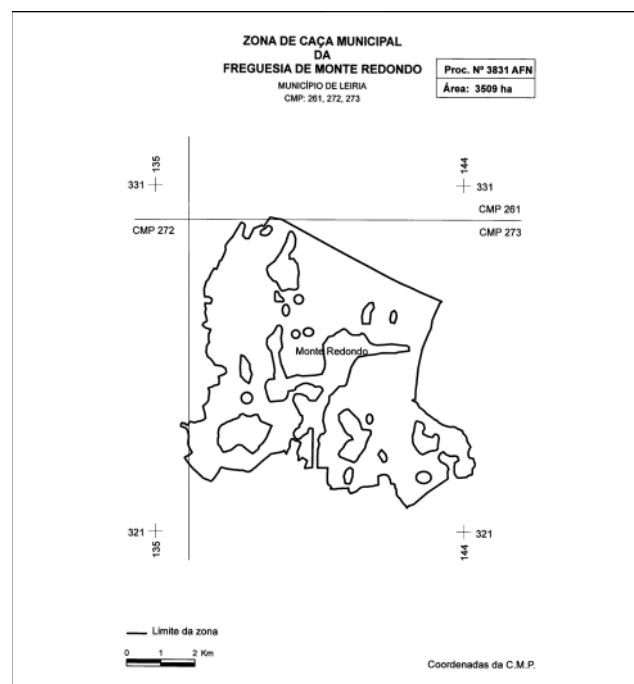
- a) 60% relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do citado artigo 15.º;
- b) 15% relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do citado artigo 15.º;
- c) 15% relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do citado artigo 15.º;
- d) 10% aos demais caçadores, conforme é referido na alínea d) do citado artigo 15.º

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir do dia 19 de Setembro de 2010.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 7 de Junho de 2010.



Portaria n.º 428/2010

de 29 de Junho

Pela Portaria n.º 473/2008, de 20 de Junho, foi concessionada à Associação de Caçadores de Mora a zona de caça associativa dos Montinhos e outras (processo n.º 4884-AFN), situada no município de Mora.

A concessionária requer agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos sitos no município de Coruche.